

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 58/2021 號行政命令

Ordem Executiva n.º 58/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條第一款e項及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區簽署以公證書形式訂立的天然氣批發供應公共服務批給合同。

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Fornecimento por Grosso de Gás Natural.

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二一年十二月十六日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 196/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2021

鑑於澳門城市燃氣有限公司在天然氣輸入、傳輸及分配業務方面具特別技術資格，將天然氣批發供應公共服務的專營權直接批給予該公司對澳門特別行政區有顯著利益；

Considerando que a Companhia de Gás de Cidade de Macau Limitada possui especial qualificação técnica no âmbito de operações de importação, transporte e distribuição de gás natural e que a concessão, por ajuste directo, do serviço público de fornecimento por grosso de gás natural a esta sociedade traz benefícios significativos para a Região Administrativa Especial de Macau;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第五條第二款、第二十三條第一款a項及第二十四條a項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea a) do artigo 24.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), o Chefe do Executivo manda:

一、豁免進行公開競投以作出對天然氣批發供應公共服務的批給。

1. É dispensada a realização de concurso público para atribuição da concessão do serviço público de fornecimento por grosso de gás natural.